



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

1
- 0011

LEI N.º 604/2006.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2006, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 01 Gabinete do Prefeito
Sub Unidade - 01 Gabinete do Prefeito

15.452.0007 1.036 - Construção/Reforma Melhoria do Velório Municipal
F.009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total

R\$ 50.000,00
R\$ 50.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 06 Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade - 01 Atenção Básica de Saúde

10.301.0024 1.017 - Construção Reforma e Ampliação PSF-1 e PSF-2
F. 207 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total

R\$ 200.000,00
R\$ 200.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 07 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade - 01 Administração Geral

12.361.0031 1.027 - Reforma e Ampliação da Escola Olintha Oliveira
F. 304 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total

R\$ 300.000,00
R\$ 300.000,00

Total de Suplementação
(quinhentos e cinquenta mil reais)

R\$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 604/2006
DATA 19/04/2006
VALOR R\$ 550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

00²12

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 06 Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade – 01 Atenção Básica de Saúde

10.301.0024 1.015 – Aquisição Prédio para Hospital Municipal

F. 205 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	199.000,00
	Total	R\$	199.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 07 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 01 Administração Geral

12.361.0031 1.025 – Reforma e Ampliação do CEINAR

F. 302 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	149.000,00
	Total	R\$	149.000,00

12.361.0031 1.026 – Reforma e Ampliação da Escola Wilmar Alves

F. 303 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	99.000,00
	Total	R\$	99.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 07 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 02 Desenvolvimento do Ensino

12.361.0033 2.0115 – Manutenção do Programa Transporte de Alunos

F. 319 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	80.000,00
	Total	R\$	80.000,00

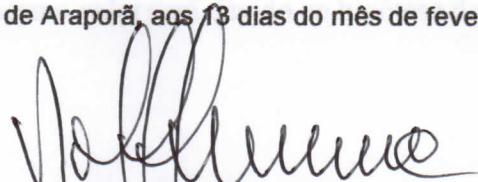
12.361.0032 2.0123 – Reciclagem Capacitação Formação Professores

F. 355 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	23.000,00
	Total	R\$	23.000,00

Total de Anulações R\$ **550.000,00**
(quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 004/06

DATA 13/02/2006


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal